



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Processo n.º 8509527-18.2012.8.06.0000

**CONVITE N.º 07/2012
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar documentos de habilitação e proposta para a **Reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza/Ceará**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projeto básico.

Anexo 02 – Orçamento (resumido, detalhado e analítico)

Anexo 03 – Cronograma da Obra

Anexo 04 – Tabelas de Composição de Leis Sociais e BDI

Anexo 05 – Relatório de Descrição dos Serviços

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo 07 – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo 08 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo 09 - Modelo da Declaração de Concordância aos Quantitativos

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Interesse

Anexo 11 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo 12 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo 13 – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.

Anexo 14 – Projetos Arquitetônicos (2 pranchas).

Anexo 15 – Minuta do Termo do Contrato.

2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **14:00 horas (horário de Brasília)** do dia **19 de julho de 2012**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2012

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, cronograma físico-financeiro, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

4. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
 - 6.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
7. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
8. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo a estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art. 48, exceto ao que estabelece o item 13(treze), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**, devendo ser observados os critérios de julgamento das propostas e forma de execução do item 13, do Anexo 01 (Projeto Básico) deste Edital.
10. O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, por meio de medições mensais, de acordo com os prazos estabelecidos no item 10, do Anexo 01 – Projeto Básico deste Edital, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
 - 10.1 Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
11. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2012

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes:

11.1. *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

- 11.1.1. A Comissão poderá verificar a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 11.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS;*
- 11.3. *Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;*
- 11.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;*
- 11.5. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante;*
- 11.6. O licitante deverá satisfazer às condições de Qualificação Técnica descritas no **item 12 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 11.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 10 do Edital.*
- 11.8. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 11 do Edital;*
- 11.9. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo 12 do Edital;*
- 11.10. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 13 – *Modelo de Declaração de que não emprega menor.*
12. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
13. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
14. Os profissionais, indicados pelo licitante no que se refere ao item 12.1.3, do Anexo 01, do Edital, deverão participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo TJCE, após análise de seu acervo técnico pelo setor competente.
15. O valor máximo global dos serviços é de:
- **R\$ 73.548,27** (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);
16. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
17. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite;
18. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
19. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

20. Os serviços deverão ser concluídos conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza/Ceará.	45 dias

21. Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.
22. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento);
- 23.1. Somente caberá pagamento referente a acréscimo de serviços, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça e formalizado por meio de aditivo. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.
23. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE;
- 23.1. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- 23.2. A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE;
- 23.3. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
24. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE;
25. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do Contrato. No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período;
26. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor);
27. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 22 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO do Edital**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
28. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
29. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões neste Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

30. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.
31. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.
32. **A participação do Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

Fortaleza, aos 06 de julho de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a reforma do **muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza**, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 Benfica, Fortaleza/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas **CONCORRENTES** para participação no certame e pela **CONTRATADA** na execução de todos os serviços, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos.

1. OBJETO

1.1 Reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza, mediante contratação, por parte do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/TJCE**, de empresa especializada em engenharia, conforme Projeto e demais documentos elaborados pelo DENGE e listados no item 4.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Parte do muro limítrofe do terreno onde está implantado o prédio do Depósito Público **desabou** e o restante dele está com sua **estrutura comprometida**. Assim, a reforma que inclui demolição do muro existente e reconstrução de novo muro garantirá o resguardo de todos os objetos apreendidos que se encontram armazenados nesse imóvel do Poder Judiciário.

2.2 A segurança da edificação também será reforçada com o uso de cerca em espiral que contribuirá para resguardar todo o acervo e bens desse Depósito.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços estão detalhados na planilha orçamentária estimativa anexa. Genericamente, dentre eles, constam principalmente os seguintes:

- Demolição de trecho de alvenaria existente;
- Movimento de terra;
- Execução de alvenaria, concreto, revestimento, impermeabilização e pintura.

3.1.1 A execução desses serviços será conforme o Anteprojeto, as especificações e os quantitativos da planilha orçamentária, anexos.

3.2 Os documentos referidos no item anterior, que acompanham este **Projeto Básico**, deverão sofrer criteriosa análise pelas **CONCORRENTES**, cabendo-lhes conferi-los e apresentar, ainda na fase de licitação, as observações necessárias que visem corrigi-los nas eventuais omissões.

10

3.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico**, os seguintes documentos:

- Anteprojeto de Arquitetura 02 (duas) pranchas;
- Planilhas Orçamentárias e os seguintes anexos:
 - Resumo do orçamento;
 - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
 - Relatório de Descrição dos Serviços;
 - Composições de BDI e Leis Sociais.
- Cronograma Físico-Financeiro.

4.2 A prancha de desenho integrante deste **Projeto Básico** encontra-se reduzida ao formato A4 e sem escala, porém estará disponibilizada no DENGGE, em formato "PDF" e no tamanho original.

4.3 O Projeto, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGGE para a execução dos serviços e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

4.3.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos citados acima deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

4.4 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

4.5 A ausência de itens em qualquer documento fornecido pelo DENGGE não constituirá motivo para que a CONTRATADA deixe de executá-los, devendo a FISCALIZAÇÃO ser alertada, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.6 O projeto apresentado pelo DENGGE deverá, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptar às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Instalações provisórias

5.1.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito e banheiro, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil, **terão sua localização indicada pelo DENGGE** através da FISCALIZAÇÃO.

5.1.2 A CONTRATADA manterá organizados, limpos e em bom estado de higiene os espaços referidos no item acima, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

5.1.3 **Placa de Obra**: A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO e deverá conter, dentre outras informações necessárias, a indicação do nome do

10

CONTRATANTE e da CONTRATADA. O local indicado pela FISCALIZAÇÃO para a fixação da placa deve permitir que ela fique bem visível.

5.1.4 Instalação provisória de luz e força: Todo o canteiro de obra deverá ser atendido com energia elétrica suficiente para o bom funcionamento dos serviços.

5.1.5 Instalação provisória de água, esgoto e banheiro: A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para prover de água o canteiro de obras, de forma que seja suficiente para o bom andamento dos serviços. Deverá ser construído um pequeno reservatório provisório para o armazenamento de água, garantindo a não paralisação na preparação de concretos e argamassas.

5.1.6 Construção de depósito e almoxarifado: A CONTRATADA deverá construir um almoxarifado (depósito) com capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos.

5.1.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, a iluminação da obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários a sua aceitação e recebimento.

5.2 Materiais, ferramentas e equipamentos:

5.2.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as especificações e o projeto. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

5.2.2 Os materiais, em total conformidade com as especificações e o projeto, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.3 Local e forma de armazenagem dos materiais:

5.3.1 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

5.3.2 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

5.3.3 Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

5.4 Mão de obra/ Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá:

5.4.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com

crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho);

5.4.2 Coordenar e dirigir toda sua mão de obra;

5.4.3 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público;

5.4.4 Manter, com o encarregado ou responsável técnico, uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra;

5.4.5 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o Tribunal de Justiça do Ceará de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados;

5.4.6 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

5.5 Segurança

5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize em obra.

5.5.2 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

5.5.3 Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

5.5.4 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.5 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.5.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.5.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

5.5.8 Antes do início de cada serviço deverá ser providenciada permanente proteção contra choques, entupimentos, vazamentos, respingos de argamassa, tintas e adesivos, mudanças

bruscas de temperatura, calor e frio, ação de raios solares diretos, incidência de chuvas, ventos fortes, umidade, imperícia de operadores e ocorrências nocivas de todos os tipos.

5.5.9 Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas, obras e edificações vizinhas;
- Veículos e transeuntes.

6. REGULAMENTAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados com a melhor técnica, respeitando-se:

- O presente **Projeto Básico** e seus anexos (a planilha orçamentária estimativa, o Projeto Executivo e suas especificações);
- Os padrões estabelecidos pela **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais órgãos normativos;
- As especificações e recomendações originais dos fabricantes dos materiais;
- As determinações constantes nas Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- Manual de Obras Públicas - Edificações/ Práticas da **SEAP** (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) - CONSTRUÇÃO.

6.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

6.3 Eventuais omissões das especificações não eximem o fabricante ou fornecedor de sua responsabilidade quanto à execução de serviços, aplicação de materiais, procedimentos e mão de obra de acordo com as normas de qualidade e demais normas técnicas aplicáveis.

7. VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 73.548,27 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.

7.1.1 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.1.1.1 Para os serviços não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) ou do TJCE, conforme observação da Planilha Orçamentária anexa.

7.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar uma planilha orçamentária de sua inteira responsabilidade com respectivo detalhamento analítico das composições de BDI e encargos sociais de todos os itens e grupos que a compõem.

7.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10

7.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.2.3 Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.1, suficientes ao atendimento dos seus funcionários e da FISCALIZAÇÃO.

7.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é fevereiro de 2012 e serve como orientação às CONCORRENTES.

7.4 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não poderão ser incluídos na proposta de preços apresentada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado.

8.1.1 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

8.1.2 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias corridos** (compreendendo o prazo de 45 dias para execução de obra e 15 dias para o recebimento definitivo), contado da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 9.1.

10.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e o Projeto.

10.2.1 Essas medições serão detalhadas em planilhas financeiras com todos os itens constantes no orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. **Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.**

10.2.2 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

10.2.3 A última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 19.7), atestado por Comissão designada para esse fim.

10.3 O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos,

acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

10.4 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

10.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

11.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação deste porte, a vistoria técnica (ou declaração de sua dispensa - item 12.1.4.2) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENGGE, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto à eventuais indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Projeto Básico, nos projetos e especificações, como pretensão de cobrança de "serviços extras", acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1 Certidão de Registro e Quitação da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

12.1.1.1 No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.2 Atestado(s) com Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que a CONCORRENTE executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresas privadas, obras de construção e/ou reforma, no mínimo, similar ao objeto deste **Projeto Básico**.

12.1.2.1 Cada **atestado**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, deverá ser acompanhado da sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente e em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

12.1.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica referidos deverão pertencer ao quadro permanente da CONCORRENTE, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste documento:

- O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social;
- O administrador, o diretor ou o empregado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração de, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

12.1.2.3 No decorrer da execução da obra, aqueles profissionais legalmente habilitados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo DENGGE. Com a aprovação estabelecida, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

12.1.3 Declaração de Responsabilidade Técnica que deverá ser o mesmo profissional cujo acervo técnico foi apresentado na etapa de habilitação da licitação. Essa manutenção é devido às peculiaridades dos serviços, objeto do presente documento, e à restrição ao exercício ilegal da profissão, prevista nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA. (Ver modelo de declaração em anexo).

12.1.3.1 Observar a condição de que, nos momentos em que o referido engenheiro civil não esteja no canteiro de obras, haja a presença de um encarregado habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações referentes aos serviços em execução. Sua aceitação deve ser deliberada exclusivamente pelo DENGGE, após avaliação do respectivo currículo.

12.1.3.2 Eventual troca do profissional responsável técnico durante a execução dos serviços só será possível caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível ou superior àquela exigida na etapa de habilitação da licitação. Uma vez aprovado pelo CONTRATANTE, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

12.1.4 Atestado de vistoria técnica expedido pelo Diretor DENGGE, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou o local onde será realizado o objeto do presente documento. A visita objetiva conhecer os equipamentos, instalações e peculiaridades dos serviços, tendo-se ciência que correrão por conta da empresa todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado e contratado.

12.1.4.1 Será **facultado** ao licitante visitar o local da execução do presente objeto, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 Benfica, Fortaleza/Ceará, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. A vistoria a ser realizada pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada **através do DENGGE no(s) telefone(s) (85) 3207-7458/ 3207-7456, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas** e feita por representante ou preposto até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.

12.1.4.2 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo anexo, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento.

12.1.5 Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal. Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1. (Ver modelo de declaração em anexo).

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

13.2 Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

13.2.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

13.2.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.2.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

13.2.3.2 Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;

13.2.4 Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;

13.2.5 Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal, conforme Lei 8666, art. 40, X.

13.3 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

13.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.4 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Responsabilidade, viabilidade e alterações nas especificações:

14.1.1 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas

modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Conhecimento das especificações técnicas e do local da obra:

14.2.1 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme itens 12.1.4.1 e 12.1.4.2) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

14.3 Responsabilidade sobre os serviços:

14.3.1 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

14.3.2 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Depósito e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original;

14.3.3 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as coincidentes com o seu estado original;

14.3.4 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.

14.4 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGGE, que definirá a solução final.

15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Não será permitida qualquer prestação de serviços por empresas terceirizadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;

16.2 Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade diferenças de levantamento que porventura venham a ocorrer, não cabendo reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação;

16.3 No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;

16.4 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

16.5 A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer

dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que a mesma possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;

16.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;

16.7 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.8 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

16.9 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

16.10 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Depósito.

16.11 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

16.12 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

16.13 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

16.14 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

16.15 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

16.16 As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;

16.17 A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;

16.18 Os projetos e especificações técnicas fornecidas, planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.



16.19 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

16.20 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

16.21 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

16.22 Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) e o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 22;

16.23 Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

16.24 Atualização do Cronograma Físico-Financeiro:

16.24.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias, após a ordem de serviços (OS), representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal do cronograma físico-financeiro será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

16.24.2 Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma evitando, assim, descontinuidade dos serviços.

16.24.3 Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

16.25 A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.

16.26 Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

16.27 A CONTRATADA deverá abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

16.28 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A CONTRATADA deverá:

16.28.1 Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

16.28.2 Controlar, submetendo à autorização da FISCALIZAÇÃO, a movimentação de entrada e saída do canteiro de obras dos materiais, ferramentas e equipamentos.

16.28.3 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.28.4 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

16.28.5 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

16.28.6 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

16.28.7 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

16.28.8 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do cronograma físico aprovado pelo CONTRATANTE.

16.28.9 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

16.29 Em relação à **Equipe Técnica**, a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil além de um encarregado habilitado (conforme o item 12.1.3.1).

16.29.1 O engenheiro civil deverá ser aquele cujo currículo ou acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório. Esse profissional deverá participar da execução da obra, objeto deste documento, além de responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato.

16.29.2 Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA.

16.29.3 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

16.30 Em relação aos **Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:

16.30.1 Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16.30.2 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.

- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

16.30.3 Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

16.31 A respeito dos **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

16.31.1 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.32 Em relação às **Responsabilidades Gerais**:

16.32.1 A CONTRATADA deverá responder integralmente por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços ou em consequência deles, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

16.32.2 A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.32.3 As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

16.32.4 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Expedir a Ordem de Serviço;

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

17.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

17.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

17.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

17.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10

17.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

17.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.10.1 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas incompreensão, ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será efetuada pelo **DENGE**, através de um Engenheiro Civil devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

18.2 As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

18.3 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

19. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

19.2 A contratada deverá solicitar ao DENGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.

19.2.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

19.2.2 No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

19.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

19.4 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.5 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.7 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.9 A FISCALIZAÇÃO será designada pelo CONTRATANTE, e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

19.10 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

19.11 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

19.12 No tempo do contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

19.13 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

19.14 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

20. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

20.1 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

21.1 Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.

21.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGE deverá ser consultado, conforme item 16.3.
- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto Executivo e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

21.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços objeto contratado, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

22.3 Advertência:

22.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

22.3.2 A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.4 Multas:

22.4.1 A não execução parcial ou total do objeto do futuro contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em

108

questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas nestas especificações técnicas.

22.4.2 Caso haja a inexecução total do objeto será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22.4.3 Para efeito de multas serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para os atrasos injustificados, inexecução total e inexecução parcial, serão atribuídas multas especificadas a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada/ por item, por ocorrência;	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviço para início da obra no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ por dia de atraso;	01
3	Deixar de preencher diário de obra/ por dia de não preenchimento;	01
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado/ por ocorrência e por dia;	02
6	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado/ por ocorrência;	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários/ por empregado, por ocorrência e por dia;	02
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços/ por empregado e por dia;	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO/ por ocorrência;	03
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais/ por dia.	04

22.4.3.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço.

22.4.3.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 7 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

22.4.4 O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto, seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5%

(cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86, da Lei 8.666/93.

22.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o TJCE.

22.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJCE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por 2 até (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

22.6 Declaração de Inidoneidade.

22.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.

23. PRESCRIÇÕES GERAIS

23.1 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 -Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones (85)3207.7458/ 3207.7456 ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

ANEXO 02 – ORÇAMENTO (RESUMIDO, DETALHADO E ANALÍTICO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Data de impressão 24/05/2012

Data base do orçamento Fev /2012

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120

OBRA: REFORMA DO MURO DE CONTORNO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DE FORTALEZA

LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE DUMAR, 1517 - FORTALEZA

Relatório: *Resumo do Orçamento*

BDI: 32,00 Leis Sociais: 74,00

001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	13.983,32	19,01%
002	Grupo: DEMOLIÇÕES	R\$	2.981,95	4,05%
003	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA	R\$	1.062,97	1,45%
004	Grupo: INFRA-ESTRUTURA	R\$	1.666,91	2,27%
005	Grupo: CONCRETO	R\$	9.342,85	12,70%
006	Grupo: ALVENARIA	R\$	16.514,98	22,45%
007	Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	428,43	0,58%
008	Grupo: REVESTIMENTO	R\$	13.011,83	17,69%
009	Grupo: PINTURA	R\$	4.338,93	5,90%
010	Grupo: DIVERSOS	R\$	10.021,70	13,63%
011	Grupo: SERVIÇOS FINAIS	R\$	194,40	0,26%

R\$ 73.548,27 100,00%

TOTAL DA OBRA

(setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais)

ALEXANDRE CARNEIRO WALTER
ENGENHEIRO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 40.456-D

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

OBRA: REFORMA DO MURO DE CONTORNO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DE FORTALEZA

LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE DUMAR, 1517 - FORTALEZA

Relatório: Composições da Obra

B/DI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL GRUPO	R\$ 13.983,32
00001	ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,00	UN	198,00	198,00
00002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	M2	590,16	3.540,96
00003	MESTRE DE OBRAS (HORA)	220,00	H	29,05	6.391,00
00004	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA	8,00	M2	258,92	2.071,36
00005	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO	2,00	MES	891,00	1.782,00
002 Grupo: DEMOLIÇÕES				TOTAL GRUPO	R\$ 2.981,95
00001	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	30,60	M3	37,09	1.134,95
00002	DEMOLIÇÃO DE EMBASAMENTO	31,75	M3	22,26	706,76
00003	BOTA FORA DE ENTULHO	56,96	M3	4,69	267,14
00004	RETIRADA DE CERCA EM ARAME FARPADO	223,30	M	3,91	873,10
003 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA				TOTAL GRUPO	R\$ 1.062,97
00001	ATERRO COMPACTADO C/AQUISICAO	15,87	M3	66,98	1.062,97
004 Grupo: INFRA-ESTRUTURA				TOTAL GRUPO	R\$ 1.666,91
00001	CONCRETO SIMPLES EM BLOCOS	2,73	M3	610,59	1.666,91
005 Grupo: CONCRETO				TOTAL GRUPO	R\$ 9.342,86
00001	CINTA DE AMARRACAO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA.	0,91	M3	1.333,12	1.213,14
00002	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	1,81	M3	926,63	1.677,20
00003	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 18 MPA INC LANÇAMENTO	3,63	M3	1.777,55	6.452,51
006 Grupo: ALVENARIA				TOTAL GRUPO	R\$ 16.514,98
00001	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/ AREIA 1:4	25,40	M3	252,77	6.420,36
00002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E	272,10	M2	32,26	8.777,95
00003	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4*	3,63	M3	362,72	1.316,67
007 Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO				TOTAL GRUPO	R\$ 428,43
00001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - 2 DEMÃOS	36,40	M2	11,77	428,43
008 Grupo: REVESTIMENTO				TOTAL GRUPO	R\$ 13.011,83
00001	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUA	544,20	M2	3,78	2.057,08
00002	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:8 (EXTERNO)	544,20	M2	20,13	10.954,75
009 Grupo: PINTURA				TOTAL GRUPO	R\$ 4.338,93
00001	PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR	941,20	M2	4,61	4.338,93
010 Grupo: DIVERSOS				TOTAL GRUPO	R\$ 10.021,70
00001	CERCA EM ESPIRAL GALVANIZADA MODELO ANZOL COM DIÂMETRO DE 45CM	223,30	ML	44,88	10.021,70

011	Grupo: SERVIÇOS FINAIS		TOTAL GRUPO	R\$	194,40
00001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	180,00 M2		1,08	194,40
				R\$	73.548,27
TOTAL DA OBRA					

(setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)

OBSERVAÇÃO: Nos serviços do orçamento da obra **REFORMA DO MURO DE CONTORNO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DE FORTALEZA** foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SINAPI. Para os serviços não constantes nesta tabela, foram utilizados as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela do SEINFRA, TJ-CE e cotações de mercado.

ALEXANDRE CARNEIRO WALTER
ENGENHEIRO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 40.456-D

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

OBRA: REFORMA DO MURO DE CONTORNO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DE FORTALEZA

LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE DUMAR, 1517 - FORTALEZA

Relatório: Composições da Obra

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES

00001	ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN		74,00	32,00		
002	MATERIAL						
	ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN		1,0000	150,00	150,00	
	TOTAL				R\$	150,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +		Total BDI =	Total da Composição	
	0,00	0,00	150,00	48,00	RS	198,00	
00002	<u>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</u>			M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO DE FORMA	H		1,0000	4,00	4,00	
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H		2,0600	2,83	5,83	
	TOTAL				R\$	9,83	
002	MATERIAL						
	AREIA MEDIA	M3		0,0049	31,97	0,16	
	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H		0,0065	2,70	0,02	
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG		1,5000	0,52	0,78	
	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M		4,0000	5,77	23,08	
	PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	M		1,0000	4,37	4,37	
	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3		0,0098	77,50	0,76	
	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	M2		1,0000	400,00	400,00	
	PREGO DE AÇO 18 X 30	KG		0,1100	7,45	0,82	
	TOTAL				R\$	429,99	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +		Total BDI =	Total da Composição	
	9,83	7,27	429,99	143,07	RS	590,16	
00003	<u>MESTRE DE OBRAS (HORA)</u>			H		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	MESTRE DE OBRA (HORA)	H		1,0000	12,65	12,65	
	TOTAL				R\$	12,65	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +		Total BDI =	Total da Composição	
	12,65	9,36	0,00	7,04	RS	29,05	
00004	<u>BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA</u>			M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO DE FORMA	H		6,0000	4,00	24,00	
	PEDREIRO	H		0,8000	4,00	3,20	
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H		0,1950	2,83	0,55	
	TOTAL				R\$	27,76	
002	MATERIAL						
	AREIA GROSSA	M3		0,0200	40,60	0,81	
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG		3,6200	0,52	1,88	
	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UN		0,3300	5,01	1,65	
	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UN		0,1100	9,59	1,05	
	PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	M		5,0000	1,18	5,90	
	PECA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	M		4,5000	1,33	5,99	
	PREGO DE AÇO 2 1/2 X 10	KG		0,5000	8,00	4,00	
	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M		8,0000	14,21	113,68	
	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	M2		1,2000	10,75	12,90	
	TOTAL				R\$	147,86	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +		Total BDI =	Total da Composição	
	27,75	20,54	147,86	62,77	RS	258,92	
00005	<u>BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO</u>			MES		74,00	32,00
002	MATERIAL						
	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO	MES		1,0000	675,00	675,00	
	TOTAL				R\$	675,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +		Total BDI =	Total da Composição	
	0,00	0,00	675,00	216,00	RS	891,00	

002 Grupo: DEMOLIÇÕES

00001 <u>DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TLOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H H H			0,5000 5,0000	4,00 2,83	2,00 14,15	
		TOTAL			R\$		16,15	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	16,15	11,95	0,00	8,99	R\$		37,09	
00002 <u>DEMOLICAO DE EMBASAMENTO</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H H			0,3000 3,0000	4,00 2,83	1,20 8,49	
		TOTAL			R\$		9,69	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	9,69	7,17	0,00	5,40	R\$		22,26	
00003 <u>ROTA FORA DE ENTULHO</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE	H			0,7200	2,83	2,04	
		TOTAL			R\$		2,04	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	2,04	1,51	0,00	1,14	R\$		4,69	
00004 <u>RETIRADA DE CERCA EM ARAME FARPADO</u>				M		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H			0,6000	2,83	1,70	
		TOTAL			R\$		1,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,70	1,26	0,00	0,95	R\$		3,91	
003 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA								
00001 <u>ATERRO COMPACTADO C/AQUISICAO</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H			3,5000	2,83	9,91	
		TOTAL			R\$		9,91	
002	MATERIAL AREIA FINA	M3			1,1000	30,45	33,50	
		TOTAL			R\$		33,50	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	9,91	7,33	33,50	16,24	R\$		66,98	
004 Grupo: INFRA-ESTRUTURA								
00001 <u>CONCRETO SIMPLES EM BLOCOS</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE CARPINTEIRO PEDREIRO SERVENTE	H H H H			6,5000 6,5000 2,0000 12,0000	2,83 4,00 4,00 2,83	18,40 26,00 8,00 33,96	
		TOTAL			R\$		86,36	
002	MATERIAL AREIA GROSSA BETONEIRA CAP. 320L BRITA 1 CIMENTO PONTALETE PINHO 3X3 PREGOS TABUAS DE PINHO	M3 H M3 KG ML KG M2			0,8760 0,7140 0,8360 308,0000 2,5000 0,7500 1,5000	40,60 3,88 80,24 0,52 5,10 5,29 20,00	35,57 2,77 67,08 160,16 12,75 3,97 30,00	
		TOTAL			R\$		312,30	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	86,36	63,91	312,30	148,02	R\$		610,59	
005 Grupo: CONCRETO								
00001 <u>CINTA DE AMARRACAO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA</u>				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H H			12,0000 21,5000	4,00 2,83	48,00 60,85	
		TOTAL			R\$		108,85	
002	MATERIAL ACO CA-50 1/4" (6,35 MM) ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM PREGO DE ACO 17 X 27 TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 15,0CM (1 X 6") NAO APARELHADA	KG KG M3 KG M3 KG M			30,0000 0,6400 0,8000 340,0000 0,9000 1,5200 60,0000	3,82 8,68 31,97 0,52 77,50 7,40 6,95	114,80 5,56 25,58 176,80 69,75 11,25 417,00	
		TOTAL			R\$		820,54	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	108,85	80,55	820,54	323,18	R\$		1.333,12	

00002	<u>CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO</u>		M3	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	10,0000	2,83	28,30
	CARPINTEIRO	H	6,5000	4,00	26,00
	FERREIRO	H	3,5000	4,00	14,00
	PEDREIRO	H	2,0000	4,00	8,00
	SERVENTE	H	6,0000	2,83	16,98
	TOTAL			R\$	93,28
002	MATERIAL				
	ARAME 18	KG	1,0000	7,73	7,73
	AREIA GROSSA	M3	0,8760	40,60	35,57
	BETONEIRA CAP. 320L	H	0,7140	3,88	2,77
	BRITA 1	M3	0,8360	80,24	67,08
	CIMENTO	KG	308,0000	0,52	160,16
	FERRO CA-60 (3,4 A 6,0 MM)	KG	57,5000	3,82	219,65
	PONTALETE PINHO 3X3	ML	2,5000	5,10	12,75
	PREGOS	KG	0,7500	5,29	3,97
	TABUAS DE PINHO	M2	1,5000	20,00	30,00
	TOTAL			R\$	539,68
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição
	93,28	69,03	539,68	224,64	R\$ 926,63
00003	<u>CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 18 MPA INC LANCAMENTO</u>		M3	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	13,5000	3,07	41,45
	AJUDANTE DE FERREIRO	H	8,5000	3,07	26,10
	CARPINTEIRO	H	13,5000	4,00	54,00
	FERREIRO	H	8,5000	4,00	34,00
	PEDREIRO	H	5,0000	4,00	20,00
	SERVENTE	H	14,0000	2,83	39,62
	TOTAL			R\$	216,17
002	MATERIAL				
	AÇO CA-50 DE 1/2" A 3/4" - 12,70MM A 19,05MM	KG	97,7500	3,79	370,47
	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	2,5500	7,73	19,71
	AREIA GROSSA	M3	0,8615	40,60	34,98
	BETONEIRA 320L, 5HP - MONOFASICA	H	0,3535	7,14	2,52
	BRITA 1	M3	0,2111	80,24	16,94
	BRITA 2	M3	0,6333	77,50	49,08
	CHAPA COMPENSADA RESINADA 12MM 2,20X1,10M	M2	2,6000	12,90	33,54
	CIMENTO PORTLAND	KG	320,0000	0,52	166,40
	PONTALETE DE PINHO 3"X3"	M	12,0000	7,20	86,40
	PREGO 2 1/2"X14	KG	2,5000	8,55	21,38
	SARRAFO DE PINHO DE 1"X2" - 3A.CONSTRUÇÃO	M	15,3000	1,70	26,01
	TABUA EM MADEIRA TAIPA	M2	6,6000	21,94	144,80
	TOTAL			R\$	972,23
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição
	215,17	159,23	972,23	430,92	R\$ 1.777,55
006	Grupo: ALVENARIA				
00001	<u>EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4</u>		M3	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	6,0000	4,00	24,00
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,8000	2,83	5,09
	TOTAL			R\$	29,09
002	MATERIAL				
	AREIA GROSSA	M3	0,3918	40,60	15,91
	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,2142	0,90	0,19
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	107,1000	0,52	55,69
	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO	M3	1,1000	62,80	69,08
	ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC				
	TOTAL			R\$	140,87
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição
	29,09	21,53	140,87	61,28	R\$ 252,77
00002	<u>ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 CIMENTO E</u>		M2	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	1,0000	4,00	4,00
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,1100	2,83	3,14
	TOTAL			R\$	7,14
002	MATERIAL				
	AREIA MEDIA	M3	0,0134	31,97	0,43
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	4,0150	0,52	2,09
	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	25,0000	0,38	9,50
	TOTAL			R\$	12,02
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição
	7,14	5,28	12,02	7,82	R\$ 32,26

ND